



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.16.02

PROCESSO Nº	2024.05.16.02
OBJETO	Aquisição de Material Permanente para Poços Profundos, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	Secretaria de Recursos Hídricos.
ORGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Recursos Hídricos.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	- Francisco das Chagas Alves – <b>Secretaria de Recursos Hídricos.</b>
MODALIDADE	Pregão.
FORMA	Eletrônica.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço (Por Lote).
MODO DE DISPUTA	Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Não.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023 e demais legislação plural aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**O presente edital contém os seguintes anexos:**

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta da Proposta
- ANEXO III - Declarações
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Recursos Hídricos**, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) Rua Walmar Braga, 507, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62.620-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023 e demais legislação plural aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente para Poços Profundos, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

### 3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 - O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE <https://irauçuba.ce.gov.br/licitacao.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público";

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, sr. Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 87 de 18 de janeiro de 2024.

### 4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/06/2024 às 17h00min.

4.2 **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/06/2024 às 17h00min.

4.3 **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/06/2024 às 08h00min.

4.4 **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 20/06/2024 às 09h00min.

4.5 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL Compras ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), onde acontecerá o Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

5.7 A falsidade da declaração de que trata o item 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**5.8 Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.5 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.35.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14 A vedação de que trata o item 5.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado a partir do primeiro dia útil subsequente a finalização do ITEM respectivo, sob pena de inabilitação.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.14 No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.**

### I – Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

### III – Qualificação Técnica

a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) descrição dos produtos;
- 4) período de execução;
- 5) local e data da emissão do atestado;
- 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

**b.1) Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**b.2) Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o **ANEXO III** deste Edital, as seguintes declarações:

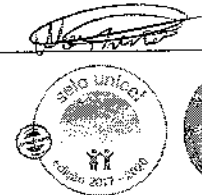
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

### **7.15 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

7.15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **7.16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Alves Soares*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.16.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.16.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.16.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 7.16.1.2. do item 7.16.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 7.16.1.2 do subitem 7.16.1.

### 8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 valor unitário e global de cada item e de cada lote;

8.1.2 Marca;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem observar os preços de mercado, conforme as normas de regência de contratações públicas.

### 9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL do LOTE**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*Assinado*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 O modo de disputa adotado será o "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

*Atos*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2 empresas brasileiras;

9.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.17.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.17.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 contiver vícios insanáveis;

10.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital e Termo de Referência.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

*[Handwritten signature]*



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Recursos Hídricos	2701 17 544 0012 1.171 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barreiro 2701 18 544 0015 1.177 – Instalação de Dessalinizador	Próprio (Fonte 1500000000) Outros convênios do Estado (Fonte 1701000000)	3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.24/ 3.3.90.30.26/ 3.3.90.30.42 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.39



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusiva pelo sítio [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

*Alcino Brandão*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**



16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Ceará [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e no Portal da Transparência do Município de Irauçuba no sítio [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br).

Irauçuba/CE, 04 de junho de 2024.

*Francisco das Chagas Alves Júnior*

**Francisco das Chagas Alves Júnior**  
**Secretário de Recursos Hídricos**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 - OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para Poços Profundos, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/Ce.

**1.2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 200 LITROS H Especificação : DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 200 LITROS H	10	UNIDADE	R\$ 24.900,00	R\$ 249.000,00
2	DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 500 LITROS H Especificação : DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 500 LITROS H	10	UNIDADE	R\$ 28.766,66	R\$ 287.666,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 536.666,60</b>
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CAIXA DÁGUA DE FIBRA VERTICAL 5.000 LITROS COM TAMPA Especificação : CAIXA DÁGUA DE FIBRA VERTICAL 5.000 LITROS COM TAMPA.	15	UNIDADE	R\$ 5.260,50	R\$ 78.907,50
2	CAIXA DÁGUA DE FIBRA VERTICAL 10.000 LITROS Especificação : CAIXA DÁGUA DE FIBRA VERTICAL 10.000 LITROS COM TAMPA	5	UNIDADE	R\$ 10.066,02	R\$ 50.330,10
3	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000L Especificação : CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000L	5	UNIDADE	R\$ 540,87	R\$ 2.704,35
4	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS Especificação : CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 1.846,31	R\$ 18.463,10
5	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS Especificação : CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 2.744,60	R\$ 13.723,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 164.128,05</b>
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CHAVE GRIFO 24" Especificação : CHAVE GRIFO 24"	4	UNIDADE	R\$ 322,48	R\$ 1.289,92
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL HA-266 1000A Especificação : ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL HA-266 1000A	5	UNIDADE	R\$ 194,09	R\$ 970,45
3	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 20UF	20	UNIDADE	R\$ 48,31	R\$ 966,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	440/450VCA TERMINAIS					
4	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 25UF	20	UNIDADE	R\$ 51,31	R\$ 1.026,20	
	440/450VCA TERMINAIS					
5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 35UF	20	UNIDADE	R\$ 60,08	R\$ 1.201,60	
	440/450VCA TERMINAIS					
6	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 45UF	20	UNIDADE	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00	
	440/450VCA TERMINAIS					
7	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 50UF	20	UNIDADE	R\$ 62,12	R\$ 1.242,40	
	440/450VCA TERMINAIS					
8	CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 15A CABO 1,20M Especificação : CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 15A CABO 1,20M	20	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00	
	440/450VCA TERMINAIS					
9	ABRAÇADEIRA NYLON 6MM X 300MM BRANCA PCS COM 100 Especificação : ABRAÇADEIRA NYLON 6MM X 300MM BRANCA PCS COM 100	5	PACOTE	R\$ 32,14	R\$ 160,70	
	440/450VCA TERMINAIS					
10	ADAPTADOR COM FLANGE 1 (32MM) Especificação : ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1" 32MM.	50	UNIDADE	R\$ 17,51	R\$ 875,50	
	440/450VCA TERMINAIS					
11	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM (3/4) Especificação : ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM.	50	UNIDADE	R\$ 13,83	R\$ 691,50	
	440/450VCA TERMINAIS					
12	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM Especificação : ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL 40MM X 1 1/4".	50	UNIDADE	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00	
	440/450VCA TERMINAIS					
13	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM.	50	UNIDADE	R\$ 1,27	R\$ 63,50	
	440/450VCA TERMINAIS					
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32X1" Especificação : ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32X1".	50	UNIDADE	R\$ 3,16	R\$ 158,00	
	440/450VCA TERMINAIS					
15	ADESIVO AQUETHERM 75G Especificação : ADESIVO AQUETHERM 75G.	20	UNIDADE	R\$ 24,26	R\$ 485,20	
	440/450VCA TERMINAIS					
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.1/2"X 1.1/4" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.1/2"X 1.1/4"	10	UNIDADE	R\$ 18,89	R\$ 188,90	
	440/450VCA TERMINAIS					
17	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1"	30	UNIDADE	R\$ 19,83	R\$ 594,90	
	440/450VCA TERMINAIS					
18	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO	30	UNIDADE	R\$ 24,62	R\$ 738,60	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	GALVANIZADO 1.½ X 1.¼" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.½ X 1.¼"				
19	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.¼X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.¼X 1"	10	UNIDADE	R\$ 7,88	R\$ 78,80
20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.½ X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.½ X 1"	10	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 135,50
21	CABO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS Especificação : CABO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS	100	METRO	R\$ 2,54	R\$ 254,00
22	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	300	METRO	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
23	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM	300	METRO	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
24	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM	300	METRO	R\$ 16,78	R\$ 5.034,00
25	CABO FLEXÍVEL PP 3X1MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X1MM	2000	METRO	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
26	CABO FLEXÍVEL PP 3X2.5MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X2.5MM	4000	METRO	R\$ 9,87	R\$ 39.480,00
27	CABO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM	800	METRO	R\$ 17,27	R\$ 13.816,00
28	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL Especificação : CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL	30	UNIDADE	R\$ 70,28	R\$ 2.108,40
29	CAIXA PARA MONTAGEM PVC TAMPA OPACA 300X200X130 Especificação : CAIXA PARA MONTAGEM PVC TAMPA OPACA 300X200X130	10	UNIDADE	R\$ 545,52	R\$ 5.455,20
30	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 22MM OU ¾" 3M Especificação : CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 22MM OU ¾" 3M	30	UNIDADE	R\$ 73,63	R\$ 2.208,90
31	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 28MM OU 1" 3M	30	UNIDADE	R\$ 113,60	R\$ 3.408,00
32	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 1CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 1CV	5	UNIDADE	R\$ 281,61	R\$ 1.408,05
33	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 2CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 2CV	5	UNIDADE	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
34	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 3CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 3CV	5	UNIDADE	R\$ 334,76	R\$ 1.673,80
35	CHAVE SELETORA MANOPLA CURTA 22MM	10	UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 355,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	3 POSIÇÕES FIXAS 2NA XA2ED33 Especificação : CHAVE SELETORA MANOPLA CURTA 22MM 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA XA2ED33				
36	CHAVE TIPO ALAVANCA - LIGA/DESLIGA/LIGA - 3 POSIÇÕES - CONEXÃO PARA TERMINAL Especificação : CHAVE TIPO ALAVANCA - LIGA/DESLIGA/LIGA - 3 POSIÇÕES - CONEXÃO PARA TERMINAL	15	UNIDADE	R\$ 50,38	R\$ 755,70
37	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75 G Especificação : COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G	25	UNIDADE	R\$ 9,76	R\$ 244,00
38	CONECTOR ROSCA MACHO 22X3/4 CPVC ULTRATERM ÁGUA QUENTE Especificação : CONECTOR ROSCA MACHO 22X3/4 CPVC ULTRATERM ÁGUA QUENTE	80	UNIDADE	R\$ 48,18	R\$ 3.854,40
39	CONTATOR 12A 220V 50/60HZ 3TS31 10- 0AN2 Especificação : CONTATOR 12A 220V 50/60HZ 3TS31 10-0AN2	30	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 3.202,80
40	CONTATOR 3P 32A 380V 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS3411-0AN2 Especificação : CONTATOR 3P 32A 380V 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS3411-0AN2	20	UNIDADE	R\$ 185,20	R\$ 3.704,00
41	CORDA DE SEDA 10MM Especificação : CORDA DE SEDA 10MM	2000	METRO	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
42	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL Especificação : CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL	30	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 226,80
43	CURVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA 180° COM ROSCA Especificação : CURVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA 180° COM ROSCA	30	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 299,70
44	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1 1/4" Especificação : CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1 1/4"	20	UNIDADE	R\$ 61,31	R\$ 1.226,20
45	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1" Especificação : CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1"	20	UNIDADE	R\$ 39,83	R\$ 796,60
46	DISJUNTOR MOTOR 6 - 10A GV2 M14 Especificação : DISJUNTOR MOTOR 6 - 10A GV2 M14	10	UNIDADE	R\$ 179,35	R\$ 1.793,50
47	ELETRODUTO SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01 Especificação : ELETRODUTO SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01	100	UNIDADE	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
48	FICHEIRO AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DE ÁGUA Especificação : FICHEIRO AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DE ÁGUA	10	UNIDADE	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
49	FITA ISOLANTE 33+19MMX20M 3M Especificação : FITA ISOLANTE 33+19MMX20M 3M	50	UNIDADE	R\$ 26,15	R\$ 1.307,50
50	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M Especificação : FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	20	UNIDADE	R\$ 52,85	R\$ 1.057,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	10M				
51	FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19MM 30M + FECHO 3/4 50 UNIDADES Especificação : FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19MM 30M + FECHO 3/4 50 UNIDADES	10	UNIDADE	R\$ 71,65	R\$ 716,50
52	FITA VEDA ROSCA 50MT Especificação : FITA VEDA ROSCA 50MT	100	UNIDADE	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
53	FLOCON 260 Especificação : FLOCON 260	30	LITRO	R\$ 114,55	R\$ 3.436,50
54	JOELHO 90° DE TRANSIÇÃO FÊMEA/FÊMEA SUPER CPVC 22X1/2 Especificação : JOELHO 90° DE TRANSIÇÃO FÊMEA/FÊMEA SUPER CPVC 22X1/2	100	UNIDADE	R\$ 45,44	R\$ 4.544,00
55	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1"32MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1"32MM	50	UNIDADE	R\$ 3,57	R\$ 178,50
56	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	50	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 251,00
57	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	20	UNIDADE	R\$ 34,76	R\$ 695,20
58	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE	R\$ 3,35	R\$ 167,50
59	KIT HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" - 11,5MM X 1M + CONECTOR HASTE 11,5MM X 1M Especificação : KIT HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" - 11,5MM X 1M + CONECTOR HASTE 11,5MM X 1M	20	UNIDADE	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20
60	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM DE 60MM C/ ANEL Especificação : LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM DE 60MM C/ ANEL	20	UNIDADE	R\$ 42,29	R\$ 845,80
61	LUVA DE TRANSIÇÃO FÊMEA SUPER CPVC METAL 22X3/4 Especificação : LUVA DE TRANSIÇÃO FÊMEA SUPER CPVC METAL 22X3/4	80	UNIDADE	R\$ 38,56	R\$ 3.084,80
62	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1"	30	UNIDADE	R\$ 35,35	R\$ 1.060,50
63	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	30	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
64	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"	30	UNIDADE	R\$ 59,93	R\$ 1.797,90
65	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	10	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 183,30
66	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC	10	UNIDADE	R\$ 34,49	R\$ 344,90

	SOLDÁVEL DE 40MM				
67	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	10	UNIDADE	R\$ 36,16	R\$ 361,60
68	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	60	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 148,20
69	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM Especificação : LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	30	UNIDADE	R\$ 21,77	R\$ 653,19
70	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 25MM X 3/4" Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 25MM X 3/4"	30	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 99,00
71	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 32MM X 1" Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 32MM X 1"	30	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 216,90
72	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1 ¼ " Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1 ¼ "	100	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
73	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1" Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1"	150	UNIDADE	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
74	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1. 1/2" Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	50	UNIDADE	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
75	MANOMETRO C/GLICERINA ESCALA 0A14KGF/CM2 ROSCA 1/2 NPT 100MM Especificação : MANOMETRO C/GLICERINA ESCALA 0A14KGF/CM2 ROSCA 1/2 NPT 100MM	10	UNIDADE	R\$ 134,21	R\$ 1.342,10
76	MANÔMETRO MOSTRADOR Ø63MM COM GLICERINA ESCALA 0 A 10KGF/CM² RETO 1/4"NPT RETO Especificação : MANÔMETRO MOSTRADOR Ø63MM COM GLICERINA ESCALA 0 A 10KGF/CM² RETO 1/4"NPT RETO	20	UNIDADE	R\$ 129,01	R\$ 2.580,20
77	MANOMETRO VERTICAL AÇO INOX 100MM 1/2 NPT 0 A 10 KGF 150PSI Especificação : MANOMETRO VERTICAL AÇO INOX 100MM 1/2 NPT 0 A 10 KGF 150PSI	10	UNIDADE	R\$ 211,65	R\$ 2.116,50
78	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	100	UNIDADE	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
79	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/2" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/2"	20	UNIDADE	R\$ 26,24	R\$ 524,80
80	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.¼" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.¼"	50	UNIDADE	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
81	QUADRO DE COMANDOS E AUTOMÁTICO COMPLETO EM FERRO Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 20X30X10.	20	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

82	REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA CAVALETE RANHURADO 9 3/4 10 MICRA Especificação : REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA CAVALETE RANHURADO 9 3/4 10 MICRA	100	UNIDADE	R\$ 123,66	R\$ 12.366,00
83	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM	50	UNIDADE	R\$ 17,52	R\$ 876,00
84	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM	50	UNIDADE	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
85	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 2"60MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 2"60MM	20	UNIDADE	R\$ 44,61	R\$ 892,20
86	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
87	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220V/380V Especificação : RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220V/380V	30	UNIDADE	R\$ 145,95	R\$ 4.378,50
88	RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V Especificação : RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V	30	UNIDADE	R\$ 148,28	R\$ 4.448,40
89	RELÉ TÉRMICO 6,3 A 10A Especificação : Relé térmico 6,3 a 10A	20	UNIDADE	R\$ 101,05	R\$ 2.021,00
90	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 6,3A A 10A Especificação : RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 6,3A A 10A	30	UNIDADE	R\$ 101,80	R\$ 3.054,00
91	REX PARA POSTE C/ ROLDANA 1 LINHA Especificação : REX PARA POSTE C/ ROLDANA 1 LINHA	30	UNIDADE	R\$ 43,62	R\$ 1.308,60
92	T DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA QUENTE 22MM X 1/2 CPVC Especificação : T DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA QUENTE 22MM X 1/2 CPVC	80	UNIDADE	R\$ 82,16	R\$ 6.572,80
93	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO Especificação : TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	20	UNIDADE	R\$ 118,94	R\$ 2.378,80
94	TORNEIRA JARDIM DE PVC 25MMX3/4 Especificação : TORNEIRA JARDIM DE PVC 25MMX3/4	50	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 425,00
95	TRILHO DIN EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5 BARRA DE 1 METROS Especificação : TRILHO DIN EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5 BARRA DE 1 METROS	5	UNIDADE	R\$ 46,25	R\$ 231,25
96	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM X 6MT PN80 PBL Especificação : TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM X 6MT PN80 PBL	100	UNIDADE	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00
97	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM 6M Especificação : TUBO DE PVC	200	UNIDADE	R\$ 48,73	R\$ 9.746,00



*Assinatura*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM 6M				
98	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4"25MM 6M Especificação : TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4"25MM 6M	100	UNIDADE	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
99	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50MM DE 60MM X 6MT COM ANÉIS Especificação : TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50MM DE 60MM X 6MT COM ANÉIS	100	UNIDADE	R\$ 130,64	R\$ 13.064,00
100	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 ¼ 6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1 ¼ 6m	200	UNIDADE	R\$ 141,77	R\$ 28.354,00
101	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" 6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1" 6m	200	UNIDADE	R\$ 105,28	R\$ 21.056,00
102	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1.½"6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1.½"6m	50	UNIDADE	R\$ 228,45	R\$ 11.422,50
103	UNIÃO CPVC AQUATHERM 22MM Especificação : UNIÃO CPVC AQUATHERM 22MM	40	UNIDADE	R\$ 40,13	R\$ 1.605,20
104	VÁLVULA DE POÇO PVC 1.1/4" Especificação : VÁLVULA DE POÇO PVC 1.1/4"	20	UNIDADE	R\$ 75,41	R\$ 1.508,20
105	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1"	20	UNIDADE	R\$ 123,20	R\$ 2.464,00
106	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.1/2" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.1/2"	20	UNIDADE	R\$ 277,24	R\$ 5.544,80
107	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.¼" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.¼"	20	UNIDADE	R\$ 228,84	R\$ 4.576,80
108	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1"	30	UNIDADE	R\$ 82,32	R\$ 2.469,60
109	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.¼" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.¼"	30	UNIDADE	R\$ 111,43	R\$ 3.342,90
110	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.½" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.½"	20	UNIDADE	R\$ 159,74	R\$ 3.194,80
111	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ½" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ½"	30	UNIDADE	R\$ 145,33	R\$ 4.359,90
112	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ¾" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ¾"	30	UNIDADE	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
113	VÁLVULA SOLENOIDE DIAFRAGMA 3/4 POL BSP NORMAL FECHADA 220V Especificação : VÁLVULA SOLENOIDE DIAFRAGMA 3/4 POL BSP NORMAL FECHADA 220V	10	UNIDADE	R\$ 550,57	R\$ 5.505,70
114	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4" X 40"	30	UNIDADE	R\$ 2.613,06	R\$ 78.391,80



*Alcides*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	BAIXA PRESSÃO Especificação : MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4" X 40" BAIXA PRESSÃO			
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 478.770,56</b>

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 - O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 – Justificativas para o não parcelamento em itens:

1.8.1 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.8.2 - A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3 - Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A aquisição de materiais permanentes para poço profundo e outros equipamentos de manutenção é essencial para atender às demandas da Secretaria de Recursos Hídricos e garantir



*Ass. João*





SOLUÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais.

**VANTAGENS:**

1. Suprir necessidade da Secretaria de Recursos Hídricos;
2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

**DESVANTAGENS:**

1. Em médio período de tempo necessitará de manutenção periódica dos equipamentos
2. Equipamentos podem dar defeito, acarretando maior demanda para suprir necessidade.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

CONCLUSÃO. só existe uma solução possível, que é a aquisição desse material.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – 1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU e Advocacia Geral da União – AGU.

- 4.1 – 2. A contratada deve cumprir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os risco e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  3. Elaboração do mapa de risco do termo de Referência.
  4. Elaboração de minuta de instrumento convocatório e minuta contratual prevendo as seguintes exigências:
    - 4.1 comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante/Contratada conforme exigido pela legislação vigente.
    - 4.2 Apresentação de proposta que esteja de acordo com os valores de mercado.
    - 4.3 vigência da contratação e prazo de execução dos serviços.
    - 4.4 gestão e fiscalização de contrato.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

*Aluis Tosta*



5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

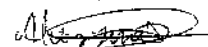
6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 – Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 7.3 – Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.





7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

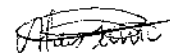
### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

## III – Qualificação Técnica

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:
  - 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
  - 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - 3) descrição dos produtos;
  - 4) período de execução;
  - 5) local e data da emissão do atestado;

*Ates Junio*



6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 69, inciso I, da Lei 14.133/21.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

#### V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

*Alexandre*



- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

### 8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 8.4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços estimados da contratação possuem caráter sigiloso e serão tornados públicos apenas e imediatamente após as disputas de lances, fundamentado no Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, devendo serem disponibilizados exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Justifica-se a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, bem como para que os competidores ofereçam preços realmente competitivos e de acordo com a realidade do mercado, ficando mais fácil verificar a compatibilidade dos preços, não havendo o que se falar em descumprimento do princípio da publicidade, pois os preços estimados ficarão em sigilo apenas temporariamente, e serão divulgados imediatamente após as disputas de lances, para conclusão do julgamento das propostas de preços.

9.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.



9.3 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Irauçuba/CE, 04 de junho de 2024.

*Francisco Das Chagas Alves Junior*  
Francisco das Chagas Alves Júnior  
Secretário de Recursos Hídricos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.16.02

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
Endereço:
CNPJ e Inscrição Estadual:
E-mail:
Telefone: (celular, fax, e-mail)
Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

Table with 7 columns: ITEM, LOTE 01, LOTE 02, DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNIDADE, VL.UNIT., VL.TOTAL. It lists items like DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA and CAIXA DÁGUA DE FIBRA VERTICAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CHAVE GRIFO 24" Especificação : CHAVE GRIFO 24"		4	UNIDADE		
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL HA-266 1000A Especificação : ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL HA-266 1000A		5	UNIDADE		
3	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
4	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 25UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
6	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 45UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
7	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440/450VCA TERMINAIS Especificação : CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
8	CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 15A CABO 1,20M Especificação : CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 15A CABO 1,20M		20	UNIDADE		
9	ABRAÇADEIRA NYLON 6MM X 300MM BRANCA PCS COM 100 Especificação : ABRAÇADEIRA NYLON 6MM X 300MM BRANCA PCS COM 100		5	PACOTE		
10	ADAPTADOR COM FLANGE 1 (32MM) Especificação : ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1" 32MM.		50	UNIDADE		
11	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM (3/4) Especificação : ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM.		50	UNIDADE		
12	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM Especificação : ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL 40MM X 1 ¼.		50	UNIDADE		
13	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM.		50	UNIDADE		
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32X1" Especificação : ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32X1".		50	UNIDADE		
15	ADESIVO AQUETHERM 75G Especificação : ADESIVO AQUETHERM 75G.		20	UNIDADE		
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.½"X 1.¼" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.½"X 1.¼"		10	UNIDADE		
17	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.½ X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.½ X 1"		30	UNIDADE		
18	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.½ X 1.¼" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.½ X 1.¼".		30	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



19	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.¼X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.¼X 1"	10	UNIDADE		
20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.½ X 1" Especificação : BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.½ X 1"	10	UNIDADE		
21	CABO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS Especificação : CABO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS	100	METRO		
22	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	300	METRO		
23	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM	300	METRO		
24	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM	300	METRO		
25	CABO FLEXÍVEL PP 3X1MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X1MM	2000	METRO		
26	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	4000	METRO		
27	CABO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM Especificação : CABO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM	800	METRO		
28	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL Especificação : CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL	30	UNIDADE		
29	CAIXA PARA MONTAGEM PVC TAMPA OPACA 300X200X130 Especificação : CAIXA PARA MONTAGEM PVC TAMPA OPACA 300X200X130	10	UNIDADE		
30	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 22MM OU 3/4" 3M Especificação : CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 22MM OU 3/4" 3M	30	UNIDADE		
31	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 28MM OU 1" 3M	30	UNIDADE		
32	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 1CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 1CV	5	UNIDADE		
33	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 2CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 2CV	5	UNIDADE		
34	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 3CV Especificação : CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 3CV	5	UNIDADE		
35	CHAVE SELETORA MANOPLA CURTA 22MM 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA XA2ED33 Especificação : CHAVE SELETORA MANOPLA CURTA 22MM 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA XA2ED33	10	UNIDADE		
36	CHAVE TIPO ALAVANCA - LIGA/DESLIGA/LIGA - 3 POSIÇÕES - CONEXÃO PARA TERMINAL Especificação : CHAVE TIPO ALAVANCA - LIGA/DESLIGA/LIGA - 3 POSIÇÕES - CONEXÃO PARA TERMINAL	15	UNIDADE		
37	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75 G Especificação : COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G	25	UNIDADE		
38	CONECTOR ROSCA MACHO 22X3/4 CPVC ULTRATERM ÁGUA QUENTE Especificação : CONECTOR ROSCA MACHO 22X3/4 CPVC ULTRATERM ÁGUA QUENTE	80	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



39	CONTATOR 12A 220V 50/60HZ 3TS31 10-0AN2 Especificação : CONTATOR 12A 220V 50/60HZ 3TS31 10-0AN2	30	UNIDADE		
40	CONTATOR 3P 32A 380V 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS3411-0AN2 Especificação : CONTATOR 3P 32A 380V 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS3411-0AN2	20	UNIDADE		
41	CORDA DE SEDA 10MM Especificação : CORDA DE SEDA 10MM	2000	METRO		
42	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL Especificação : CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL	30	UNIDADE		
43	CURVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA 180° COM ROSCA Especificação : CURVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA 180° COM ROSCA	30	UNIDADE		
44	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1 1/4" Especificação : CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1 1/4"	20	UNIDADE		
45	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1" Especificação : CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1"	20	UNIDADE		
46	DISJUNTOR MOTOR 6 - 10A GV2 M14 Especificação : DISJUNTOR MOTOR 6 - 10A GV2 M14	10	UNIDADE		
47	ELETRODUTO SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO EPA- 01 Especificação : ELETRODUTO SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01	100	UNIDADE		
48	FICHEIRO AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DE ÁGUA Especificação : FICHEIRO AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DE ÁGUA	10	UNIDADE		
49	FITA ISOLANTE 33+19MMX20M 3M Especificação : FITA ISOLANTE 33+19MMX20M 3M	50	UNIDADE		
50	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M Especificação : FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	20	UNIDADE		
51	FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19MM 30M + FECHO 3/4 50 UNIDADES Especificação : FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19MM 30M + FECHO 3/4 50 UNIDADES	10	UNIDADE		
52	FITA VEDA ROSCA 50MT Especificação : FITA VEDA ROSCA 50MT	100	UNIDADE		
53	FLOCON 260 Especificação : FLOCON 260	30	LITRO		
54	JOELHO 90° DE TRANSIÇÃO FÊMEA/FÊMEA SUPER CPVC 22X1/2 Especificação : JOELHO 90° DE TRANSIÇÃO FÊMEA/FÊMEA SUPER CPVC 22X1/2	100	UNIDADE		
55	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1"32MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1"32MM	50	UNIDADE		
56	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	50	UNIDADE		
57	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	20	UNIDADE		
58	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE		
59	KIT HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" - 11,5MM X 1M + CONECTOR HASTE 11,5MM X 1M	20	UNIDADE		

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	Especificação : KIT HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" - 11,5MM X 1M + CONECTOR HASTE 11,5MM X 1M				
60	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM DE 60MM C/ ANEL Especificação : LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM DE 60MM C/ ANEL	20	UNIDADE		
61	LUVA DE TRANSIÇÃO FÊMEA SUPER CPVC METAL 22X3/4 Especificação : LUVA DE TRANSIÇÃO FÊMEA SUPER CPVC METAL 22X3/4	80	UNIDADE		
62	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1"	30	UNIDADE		
63	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	30	UNIDADE		
64	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4" Especificação : LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"	30	UNIDADE		
65	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	10	UNIDADE		
66	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	10	UNIDADE		
67	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM Especificação : LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	10	UNIDADE		
68	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	60	UNIDADE		
69	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM Especificação : LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	30	UNIDADE		
70	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 25MM X 3/4" Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 25MM X 3/4"	30	UNIDADE		
71	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 32MM X 1" Especificação : LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 32MM X 1"	30	UNIDADE		
72	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4 " Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4 "	100	UNIDADE		
73	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1" Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1"	150	UNIDADE		
74	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1. 1/2" Especificação : LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	50	UNIDADE		
75	MANOMETRO C/GLICERINA ESCALA 0A14KGF/CM2 ROSCA 1/2 NPT 100MM Especificação : MANOMETRO C/GLICERINA ESCALA 0A14KGF/CM2 ROSCA 1/2 NPT 100MM	10	UNIDADE		
76	MANÔMETRO MOSTRADOR Ø63MM COM GLICERINA ESCALA 0 A 10KGF/CM² RETO 1/4"NPT Especificação : MANÔMETRO MOSTRADOR Ø63MM COM GLICERINA ESCALA 0 A 10KGF/CM² RETO 1/4"NPT RETO	20	UNIDADE		
77	MANOMETRO VERTICAL AÇO INOX 100MM 1/2 NPT 0 A 10 KGF 150PSI Especificação : MANOMETRO VERTICAL AÇO INOX 100MM 1/2 NPT 0 A 10 KGF 150PSI	10	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



78	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	100	UNIDADE		
79	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/2" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/2"	20	UNIDADE		
80	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4" Especificação : NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4"	50	UNIDADE		
81	QUADRO DE COMANDOS E AUTOMÁTICO COMPLETO EM FERRO Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 20X30X10.	20	UNIDADE		
82	REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA CAVALETE RANHURADO 9 3/4 10 MICRA Especificação : REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA CAVALETE RANHURADO 9 3/4 10 MICRA	100	UNIDADE		
83	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM	50	UNIDADE		
84	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM	50	UNIDADE		
85	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 2"60MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 2"60MM	20	UNIDADE		
86	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM Especificação : REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE		
87	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220V/380V Especificação : RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220V/380V	30	UNIDADE		
88	RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V Especificação : RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V	30	UNIDADE		
89	RELÉ TÉRMICO 6,3 A 10A Especificação : Relé térmico 6,3 a 10A	20	UNIDADE		
90	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 6,3A A 10A Especificação : RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 6,3A A 10A	30	UNIDADE		
91	REX PARA POSTE C/ ROLDANA 1 LINHA Especificação : REX PARA POSTE C/ ROLDANA 1 LINHA	30	UNIDADE		
92	T DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA QUENTE 22MM X 1/2 CPVC Especificação : T DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA QUENTE 22MM X 1/2 CPVC	80	UNIDADE		
93	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO Especificação : TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	20	UNIDADE		
94	TORNEIRA JARDIM DE PVC 25MMX3/4 Especificação : TORNEIRA JARDIM DE PVC 25MMX3/4	50	UNIDADE		
95	TRILHO DIN EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5 BARRA DE 1 METROS Especificação : TRILHO DIN EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5 BARRA DE 1 METROS	5	UNIDADE		
96	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM X 6MT PN80 PBL Especificação : TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM X 6MT	100	UNIDADE		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*Ata de Licitação*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	PN80 PBL				
97	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM 6M Especificação : TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM 6M	200	UNIDADE		
98	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4"25MM 6M Especificação : TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4"25MM 6M	100	UNIDADE		
99	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50MM DE 60MM X 6MT COM ANÉIS Especificação : TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50MM DE 60MM X 6MT COM ANÉIS	100	UNIDADE		
100	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 ¼ 6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1 ¼ 6m	200	UNIDADE		
101	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1" 6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1" 6m	200	UNIDADE		
102	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1.½"6M Especificação : Tubo pvc roscável branco 1.½"6m	50	UNIDADE		
103	UNIÃO CPVC AQUATHERM 22MM Especificação : UNIÃO CPVC AQUATHERM 22MM	40	UNIDADE		
104	VÁLVULA DE POÇO PVC 1.1/4" Especificação : VÁLVULA DE POÇO PVC 1.1/4"	20	UNIDADE		
105	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1"	20	UNIDADE		
106	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.1/2" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.1/2"	20	UNIDADE		
107	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.¼" Especificação : VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1.¼"	20	UNIDADE		
108	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1"	30	UNIDADE		
109	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.¼" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.¼"	30	UNIDADE		
110	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.½" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1.½"	20	UNIDADE		
111	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ½" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ½"	30	UNIDADE		
112	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ¾" Especificação : VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA ¾"	30	UNIDADE		
113	VÁLVULA SOLENOIDE DIAFRAGMA 3/4 POL BSP NORMAL FECHADA 220V Especificação : VÁLVULA SOLENOIDE DIAFRAGMA 3/4 POL BSP NORMAL FECHADA 220V	10	UNIDADE		
114	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4" X 40" BAIXA PRESSÃO Especificação : MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4" X 40" BAIXA PRESSÃO	30	UNIDADE		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

4. DECLARAÇÕES

(1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**



ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

(2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

(6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura de representante legal<sup>1</sup>**  
**(Nome completo e CPF)**  
**(Função/cargo)**

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Sr. Pregoeiro do Município de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.16.02

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III.1**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu,....., portador do RG de nº..... e do CPF nº ..... representante legal do licitante ..... (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

**(Nome/assinatura do representante legal)**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**ANEXO III.2**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo:..... RG..... nº:.....  
.....CPF nº..... DECLARO, sob as penas da lei o devido  
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado  
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ..... e CGF ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.16.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDAD E DE MEDIDA, QUANTIDAD E, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows 1, 2, 3, ...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Handwritten signature





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

*[Handwritten signature]*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
  - 2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

*AlbN*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*Assinado*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delês seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Recursos Hídricos	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Irauçuba/CE, ..... de ..... de .....

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

